



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CONVÊNIO N.º 155, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PELA VIDA, ENTIDADE VINCULADA AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTES À SUBVENÇÃO MUNICIPAL DO ANO DE 2015.

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pela Secretária Municipal de Cidadania, Senhora MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN, brasileira, viúva, funcionária pública, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO IDOSOS PELA VIDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.126.575/0001-71, com sede na Rua Marechal Floriano, n.º 158 – 2, Bairro Centro, neste Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ARMANDO GRANDO, inscrito no CPF sob n.º 024.190.500-10 e RG n.º 9002143403, doravante denominada simplesmente ASSOCIAÇÃO, residente e domiciliado neste Município, na Rua Albano Stumpf, n.º 194, Bairro Centro.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º 6.044/2015, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO IDOSOS PELA VIDA, entidade vinculada ao Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), no valor de R\$ 1.155,00 (um mil, cento e cinquenta e cinco reais), visando subsidiá-la no desenvolvimento de atividades, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste convênio.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Os recursos repassados são referentes à subvenção municipal do ano de 2015, oriunda do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 10 – Secretaria Municipal de Cidadania, 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0032.2.055 – Recursos para Entidades da Rede Sócio-Assistencial, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais, 4450.42.00.00.00 – Auxílios.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à entidade utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão dos Gestores do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Cidadania, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIENTE, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

A fiscalização poderá ser realizada *in loco*, a qualquer tempo, visando avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações que são objeto deste Convênio. Para tanto, o CONCEDENTE, quando em missão de fiscalização e/ou auditoria, terá livre acesso a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com este Convênio.

Serão gestores do presente convênio, o Senhor FABRÍCIO MACALI, como Gestor Administrativo, e a Senhora LEONICE BALESTRIN, como Gestora Técnica, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que serão responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A ASSOCIAÇÃO IDOSOS PELA VIDA deverá prestar contas, ao Município, dos recursos recebidos, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelos Gestores do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, **em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

Processo Administrativo n.º 16.601/2015, Convênio n.º 155/2015, Pág. 2



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- I – Quando não for executado o objeto do presente Convênio;
II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;
III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

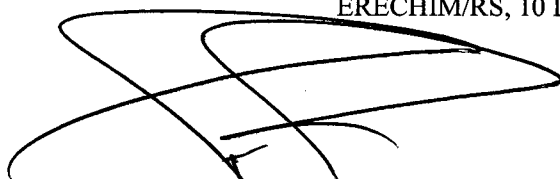
O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.


E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

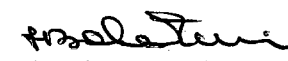
ERECHIM/RS, 10 DE DEZEMBRO DE 2015


PAULO AFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

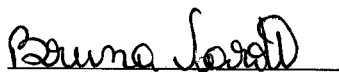

ARMADO GRANDO
Presidente da Associação Idosos pela Vida



MARIA DOLORES MAFACIOLI GOLLIN
Secretária Municipal de Cidadania


FABRÍCIO MACALI
Gestor Administrativo do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania


LEONICE BALESTRIN
Gestora Técnica do Convênio
Secretaria Municipal de Cidadania

Testemunhas:







Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM**PREFEITURA MUNICIPAL**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim-RS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3**1 - DADOS CADASTRAIS**

Órgão/Entidade Proponente				C.G.C.	
AIVIDA - ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS PELA VIDA				11.126.575/0001-71	
Endereço: Rua Marechal Floriano, 158 - 2 - Centro					
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone: Presidente: 3321-1889		FAX
ERECHIM	RS	99.700-000	Tesoureiro: 9975-3272		
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento		
06.863.941.0-8	BANRISUL	0210	ERECHIM-RS		
Nome do Responsável: ARMANDO GRANDO				C.P.F.: 024.190.500-10	
C.I./Órgão Expedidor	Cargo	Função			
9002143403 - SSP-PC-RS	PRESIDENTE	REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE			
Endereço: Rua Albano Stumpf, 194 - Centro				C.E.P.: 99.700-236	

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:		Período de Execução	
SUPERANDO LIMITES PARA UMA VIDA MAIS DIGNA E SAUDÁVEL		Início	Término 12
		A.R.R.	meses

Identificação do Objeto:

A AIVIDA, fundada em 09.06.2009, nasceu da ação de diversos grupos de idosos, sedentos de autonomia, de superação de limites impostos pela idade e de uma vida digna e saudável, tanto para seus integrantes, como para os idosos em geral, que possa assistir.

A Entidade tem por objetivos: oportunizar convívio e conagraçamento entre os associados e seus familiares, com momentos de convivência, lazer, esportes, cultura, informações, espiritualidade para seus associados, familiares e assistidos; zelar pelo atendimento adequado ao idoso, em todas as situações; representá-lo nas esferas pública e privada e incentivá-lo a participar de grupos de convivência, auxiliando, no que for possível, tanto os grupos, quanto os idosos individualmente. É uma Associação de Idosos para idosos.

A Associação é dirigida por sua Diretoria, Conselho Fiscal e pelas coordenações dos Grupos, realizando reuniões mensais ordinárias e extraordinárias sempre que necessário, para avaliações, informações, planejamento, distribuição de tarefas, avisos, divulgação de atividades e eventos, tanto dos grupos, como de outros Órgãos ou Entidades, que tenham afinidade com os interesses e perspectivas da pessoa idosa.

A função principal da Associação é a qualidade de vida e o bem-estar do idoso, não medindo esforços para que isso aconteça. E, como necessita representar seus associados e a si própria, precisou estruturar-se como Pessoa Jurídica. Esta situação implica em despesas tanto com sua sede própria, como com serviços especializados decorrentes da função, especialmente os jurídicos e contábeis. A Associação presta, ainda, apoio em todos os serviços administrativos que os grupos necessitem.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 520 7000

99700-000 Erechim - RS

Justificativa da Proposição:

Como a maioria dos idosos são pessoas de baixa renda e também porque o idoso, em geral, é alguém que já viveu muitas dificuldades, e na maioria dos casos, os únicos momentos de lazer, recreação, confraternização são os vividos no grupo, entendemos que o Poder Público deve auxiliar tanto os grupos quanto a Associação que os congrega, pois, é obrigação do Estado dar ao idoso condições dignas de vida e prestar-lhe toda assistência para seu bem-estar físico, psicológico, emocional, social e que tenha saúde e abrigo, com vida digna e que lhe sejam garantidos e prestados os Direitos previsto em seu Estatuto - Lei Federal 10.741, de 01.10.2003.

Há, também, casos em que embora o idoso ganhe um salário mínimo, por ele próprio, ou por influência de familiares, realizou empréstimos bancários, para pagamento com sua aposentadoria, o que reduz significativamente seu ganho real, tornando-se insuficiente para a sua subsistência. Nestes casos ele necessita de ajuda, ao menos, para sua alimentação.

Sendo o alimento uma das necessidades básicas do ser humano, constante inclusive da pirâmide de Maslow, a AIVIDA entende que é uma obrigação social, ao menos, saciar a fome daqueles que por si próprios não conseguem fazê-lo.

Devemos considerar também que o idoso e a criança encontram-se nos extremos da vida e que têm direito a uma atenção especial por parte da sociedade e do Poder Público.

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.1	Projeto: SUPERANDO LIMITES PARA UMA VIDA MAIS DIGNA E SAUDÁVEL Cooperar para uma melhor qualidade de vida e para o bem-estar físico, psicológico, emocional, social da pessoa idosa. Aquisição de materiais de consumo diversos, dentre eles: materiais de expediente, alimentos, materiais de limpeza e higiene, aviamentos e outros materiais de consumo diversos.	Idoso	Idosos associados ou assistidos, Conforme a demanda	A.R.R.	12 meses

4 - PLANO DE APLICAÇÃO

	Natureza da Despesa	Total Anual	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Despesas Correntes	1.155,00	1.155,00	.-
	TOTAL	1.155,00	1.155,00	.-
		=====	=====	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

PLANO DE TRABALHO 3/3

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	1.155,00	-	-	-	-	-

Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	-	-	-	-	-	-


Meta	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	-	-	-	-	-	-

6 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Erechim**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Erechim, 14 de outubro de 2015.


ARMANDO GRANDO
Presidente da **AIVIDA** - Associação de
Idosos pela Vida

7 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE:

Aprovado

Local e data _____

Secretário Municipal de _____